



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### INDICAÇÃO



INDICA AO EXECUTIVO QUE SE FAÇA CUMPRIR A LEI QUE ESTABELECE O PROPOSTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, QUE ESTÁ APENAS COM METADE DOS MEMBROS, MAS QUE PREVÊ QUATORZE MEMBROS NA LEI QUE O REGULAMENTA.

**Autoria:** Vereador Tiago Piotto da Silva.

**Destinatária:** Senhora Prefeita Municipal – CRISTINA MARIA KALIL ARANTES.

#### **Excelentíssimo Presidente;**

Solicito a Vossa Excelência, após os trâmites regimentais, encaminhe ao Executivo Municipal a seguinte indicação para conhecimento e providências do setor responsável.

Tem esta a finalidade de dar voz às instituições e grupos que trabalham com idosos e assim cumprir o estabelecido em lei, suprindo corretamente o trabalho do referido conselho.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 18 de outubro de 2018.

Tiago Piotto da Silva  
Vereador – REDE

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Antonio Esmael Alves de Mira**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.**





Ofício nº 1200 /2018  
Ibitinga, 15 de Outubro de 2018

**Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Tiago Piotto, sobre Conselho Municipal do idoso.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 2639/2018 (Requerimento nº 471/2018) sobre Conselho Municipal do idoso.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP**





Ibitinga, 05 de Outubro de 2018.

Ofício Nº 257

Assunto: Resposta do Requerimento nº 471/2018 de autoria do nobre Vereador Tiago Piotto da Silva

A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibitinga, através de sua Secretária, vem por meio deste, informar:

**1- Enviar Ata de composição do Conselho Municipal do Idoso;**

Em anexo

**2- Enviar Ata da última reunião ocorrida;**

Em anexo

**3- O Conselho possui uma conta do Fundo Municipal do Idoso?**

Não

Atenciosamente,

**Sonia Aparecida de Souza Senhorini**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Renata Gisele de Oliveira Jacob**  
Secretária de Desenvolvimento Social

Exma. Sr<sup>a</sup>

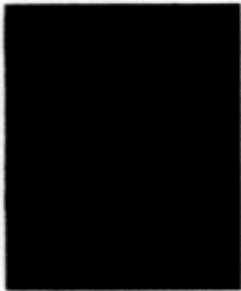
**Cristina Maria Kalil Arantes**

**Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
 Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola  
 Fone: 16 - 3341-7339  
 e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

**Reunião do Conselho Municipal do Idoso – Ibitinga - SP**

Na data 16 de março de 2017, às 17.00h, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, estiveram presentes as seguintes pessoas:

- Sonia Aparecida de Souza Senhorini
- Ticiane Patricia Moreira Lorusso
- Renata Gisele de Oliveira Jacob
- Maria da Silva Patriarca
- Alcides Antonio Abrantes Filho
- Carlos Alberto Martins de Mello
- Osmar Margadona Junior

A Sra. Renata informou aos presentes que todos faziam parte do Conselho do Idoso e que havia a necessidade de se realizar votação para a composição do Conselho, ficando decidida por unanimidade a seguinte formação:

- PRESIDENTE: Sônia Aparecida de Souza Senhorini
- VICE-PRESIDENTE: Carlos Alberto Martins de Mello
- 1º SECRETÁRIO: Ticiane Patricia Moreira Lorusso
- 2.º SECRETÁRIO: Alcides Antonio Abrantes

Demais Membros:

- Osmar Margadona Junior
- Renata Gisele de Oliveira Jacob
- Maria da Silva Patriarca

Após a votação e composição da mesa foi dada a palavra à Sra. Presidente, onde ficou definido que haveria outra reunião no próximo mês para tratar dos assuntos relevantes, ocorrências e atendimentos de CRAS e CREAS. Após, passou a palavra e não havendo interessados, se encerrou a presente reunião.

**Assinaturas:**

*S. Senhorini*  
 \_\_\_\_\_  
*Carlos Alberto Martins de Mello*  
 \_\_\_\_\_  
*Renata Gisele de Oliveira Jacob*  
 \_\_\_\_\_  
*Alcides Antonio Abrantes Filho*  
 \_\_\_\_\_

*Osmar Margadona Junior*  
 \_\_\_\_\_  
*Renata Gisele de Oliveira Jacob*  
 \_\_\_\_\_  
*Maria da Silva Patriarca*  
 \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

*CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO*

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola

Fone: 16 - 3341-7339

e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

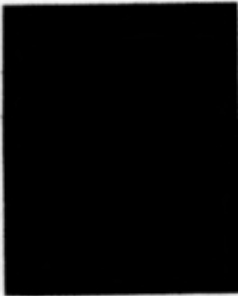
**Reunião do Conselho Municipal do Idoso – Ibitinga - SP**

Na data 20 de Junho de 2018 às 17.00h. no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, estiveram presentes as seguintes pessoas:

- Sonia Aparecida de Souza Senhorini
- Ticiane Patricia Moreira Lorusso
- Alcides Antônio Abrantes Filho
- Carlos Alberto Martins de Mello
- Osmar Margadona Junior

A senhora presidente do Conselho do Idoso, Sonia Aparecida de Souza Senhorini, iniciou a reunião lendo a ata anterior e agradecendo a presença de todos. Logo após deu início a pauta da reunião de hoje relatando os casos que chegaram até o Conselho do Idoso, tais como:

- **Leonice Maria Ferreira** de 69 anos relatando briga familiar em relação aos cuidados da idosa Leonice, onde foram realizadas visitas, reuniões com os familiares, porém a família não entrou em acordo para cuidar da idosa. O Conselho do Idoso fez o relatório técnico social e encaminhou para o Creas para que a família fosse acompanhada e encaminhada ao Ministério Público;
- **Cidão Cabral da Conceição** que foi solicitado a presença de um membro do Conselho do Idoso para visita e acompanhamento do mesmo, pois ele morava em local invadido na beira da estrada, ficando ao relento e passando por necessidades. O conselheiro e vice-presidente foi até o local e desde então ele está sendo acompanhado pelo Carlos Alberto que irá solicitar algumas coisas em campanha para melhoras as condições de vida do senhor Cidão.
- **Antônio da Costa** é um idoso que se encontrava nas ruas da cidade, onde o mesmo não aceitava receber ajuda. Após a reunião de 25 de Julho de 2017, a Coordenadora do Centro Dia do Idoso, a senhora Janaina conseguiu uma aproximação com o Antônio "Tonhão", onde o mesmo aceitou sair das ruas e morar em uma casa. Foi orientado a Janaina procurar a promotoria para relato do fato, pois ela gostaria de ter a curatela dele para que pudesse ajuda-lo. Foi alugada a casa para o Tonhão e ele está sendo acompanhado pela curadora Janaina que foi nomeada pelo Judiciário, o Creas e o Conselho do Idoso acompanham ele também.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola

Fone: 16 - 3341-7339

e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

Assinaturas:

Senhorini  
Das Flores, Maria de Mello  
Luiz Antonio de Souza  
Juane Nogueira

[Signature]  
[Signature]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LEI Nº 4.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.479/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

*“Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 14 (catorze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:*

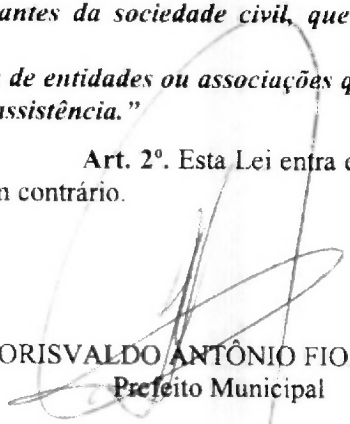
*I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*

*II - 6 (seis) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Esportes, Educação, Cultura, Desenvolvimento Social e Administração;*

*III - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, que integram grupos organizados da terceira idade;*

*IV - 3 (três) representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou a estes prestem assistência.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de novembro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.224, DE 20 DE MARÇO DE 1997

## CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.278/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:-

- I - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
- II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
- III - Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
- IV - Incrementar a organização e mobilização da comunidade idosa;
- V - Estimular a elaboração de projetos que tenham em mira a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
- VI - Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
- VII - Elaborar seu Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

- I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II - 4 (quatro) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Esportes, Educação e Cultura;

III - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, que integram grupos organizados da terceira idade;

IV - 3 (três) representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou a estes prestem assistência.

**PARÁGRAFO 1º** - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelos Secretários, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Conselheiros de que trata o inciso III serão indicados pelos grupos de terceira idade, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

**PARÁGRAFO 3º** - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando, portanto, seu trabalho, como serviço público relevante.

**PARÁGRAFO 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

**PARÁGRAFO 5º** - Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Prefeito.

**ARTIGO 3º** - O Presidente do Conselho, escolhido entre seus membros, será designado pelo Prefeito.

**ARTIGO 4º** - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e forma de eleição de seu Presidente.




# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 20 de março de 1997.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo